



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 149



PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 856 – DE 18 DE JUNHO DE 2019

ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO E DA PRIMEIRA PARCELA DE IPTU E ISSQN, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 52, § 1º, da Lei Complementar nº 294/2006 (Código Tributário Municipal),

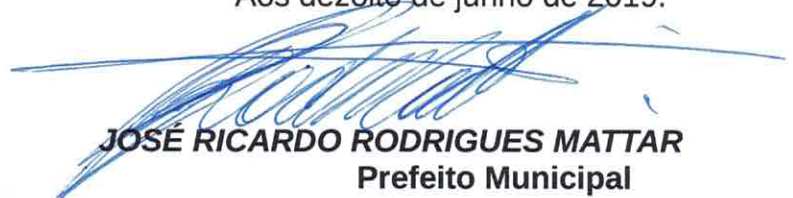
FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º – Fica alterado o prazo de vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela dos impostos Predial e Territorial Urbano, e ISSQN, referente lançamento do exercício de 2019.

§ 1º *A Parcela Única com desconto terá seu vencimento no dia 15.07.2019 e a primeira parcela terá seu vencimento alterado para o dia 20.07.2019, as demais parcelas terão seus vencimentos no dia 20 de cada mês.*

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezoito de junho de 2019.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.



MAURICIO LAURENTE
Departamento Administrativo